

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MINDURI, com sede na RUA PENHA, nº 99, Vila Vassalo - MINDURI – MG, CEP 37.447-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019**, na modalidade **PREGÃO Nº 005/2019**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** no regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Nacional Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 1836/2018 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas modificações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O certame está instaurado na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, decorrente do menor desembolso financeiro a ser despendido pelo município (valor máximo do valor total global de R\$ 66.569,20 (sessenta mil quinhentos e sessenta e nove e vinte centavos), critério de julgamento “menor preço” do repasse financeiro do município.

ORGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

O pregão será conduzido pelo Pregoeiro permanente da Prefeitura Municipal de Minduri-MG, Sr. Daniel de Amorim Freitas e sua Equipe de Apoio composta pelos servidores designados pelo DECRETO Nº. 1739/2018 de 22 de Fevereiro de 2018.

LOCAL, DATA E HORA.

A Sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, situada na Rua Penha, Nº 99, Bairro Vila Vassalo, Minduri/MG, no dia **01/03/2019**.

O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DAS 9:00HS DO DIA 01/03/2019, E A ABERTURA DA SESSÃO OCORRERÁ ASSIM QUE O PREGOEIRO DETERMINAR O TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO, QUANDO SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA, RELATIVOS À LICITAÇÃO.

Ocorrendo decretação de feriados ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para futura e eventual compra de gêneros alimentícios diversos para atender à Secretaria Municipal de Minduri/MG, conforme discriminado no Anexo I.
 - 1.1.1. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 1.2. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência de 12 (doze) Meses.
- 1.3. A Administração se reserva no direito de adquirir, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

2. ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial para Fornecimento do Objeto
ANEXO III - Declaração que não emprega de menor;
ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento; **(FORA DO ENVELOPE)**
ANEXO V- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
ANEXO VI - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;
ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VIII – Modelo de Procuração. **(FORA DO ENVELOPE)**
ANEXO IX– modelo de declaração de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP); **(FORA DO ENVELOPE)**
ANEXO X - Recibo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam as condições fixadas neste edital;
- 3.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 3.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - a. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - b. Em consórcio;
 - c. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, devidamente munido de:
- 4.2. **Contrato Social original acompanhado de cópia, ou cópia autenticada em cartório**; Carteira de Identidade ou documento legal equivalente; documento que o credencie (Carta de Credenciamento) a participar deste certame, **ou** procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 4.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social Atualizado.
- 4.4. O Documento de credenciamento obedecerá ao Modelo do **ANEXO IV**.
- 4.5. Modelo de declaração de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP), **ANEXO IX**.
- 4.6. No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06 alterada para 147/14, destinada às ME e EPP. **A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão. A MENCIONADA CERTIDÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**
- 4.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal dos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 4.8. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, no dia **01 de Março de 2019.**

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) **na abertura da Sessão Pública deste certame**, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ÀO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI ENVELOPE 01 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 “PROPOSTA”					
RAZÃO	SOCIAL	E	ENDEREÇO	DA	LICITANTE:

CNPJ: _____					
E-MAIL: _____			TEL.: _____		
ÀO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI ENVELOPE 02 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”					
RAZÃO	SOCIAL	E	ENDEREÇO	DA	
LICITANTE: _____					
CNPJ: _____					
E-MAIL: _____			TEL.: _____		

6. PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A proposta deverá obrigatoriamente ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa licitante, escrita de forma legível, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, ou datilografada, ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:
- 6.2. **Descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;**
- 6.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.
- 6.4. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.
- 6.5. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.
- 6.6. O preço deverá ser cotado considerando-se:
- 6.6.1. A entrega do objeto de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.6.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com até **02 (duas)** casas decimais.

6.6.3. **Descrição do produto, marca, conforme especificações constantes no Anexo I;**

6.6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

6.6.5. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6.6. **Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada para 147/14.**

6.6.7. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 DIAS dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço por lote, deverá apresentar para fins de habilitação do certame a seguinte documentação. Os documentos abaixo deverão ser apresentados no envelope 02 para a comprovação da regularidade para habilitação, em original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor competente, e estar em plena validade.

7.2. Cédula de identidade do Administrador da Empresa (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório), conforme contrato social;

7.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, e a última alteração contratual devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial, e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório);

7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 7.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>;
- 7.6. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7. Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil que demonstre que a Empresa encontra-se regular em **relação aos Débitos Tributários e Contribuições Previdenciárias.**
- 7.8. Prova de Regularidade junto à Secretaria Estadual de Fazenda da sede do licitante;
- 7.9. Prova de Regularidade fiscal junto ao Município sede do licitante (original mais cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório, ou original somente), caso a certidão não tenha sido impressa via internet;
- 7.10. Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- 7.11. Prova de regularidade trabalhista emitida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br;
- 7.12. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA;**
 - 7.12.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício e, assinado e carimbado por um responsável contábil com CRC.
 - 7.12.2. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório);
 - 7.12.3. Alvará de licença e funcionamento;
 - 7.12.4. As proponentes deverão apresentar cópia autenticada em cartório, ou fazer autenticidade junto com o Pregoeiro e sua equipe de apoio do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios;
- 7.13. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **conforme Anexo III**;
- 7.14. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de

superveniência de fato impeditivo da habilitação, **conforme Anexo V**;

7.15. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, **conforme modelo constante do Anexo VI do presente edital**;

Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.

7.16. O Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consultas aos sites emissores de documentos apresentados pelos licitantes, para confirmar a autenticidade dos mesmos para fins de habilitação.

7.17. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, e terão que ter vigência** plena até a data fixada para sua apresentação.

7.18. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**

7.19. Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.20. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

7.21. Se o licitante for Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.22. Se o licitante for Matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.23. Serão dispensados da filial aqueles documentos, que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

7.24. Da sessão lavra-se Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.25. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

7.26. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM SUAS ALTERAÇÕES PARA 147/14.

8.1. Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações ora 147/14 e receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem **NO MOMENTO DE CREDENCIAMENTO** a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação, conforme disposto na cláusula 4.5.

8.2. Os benefícios que a empresa receberá são:

- a) Preferência de contratação nos casos de empate;
- b) Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, **caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.**
- c) A empresa que não apresentar as certidões extras fiscais em 5(cinco) dias uteis, a mesma será desclassificada e passará para o segundo lugar a possibilidade de classificação e habilitação.
- d) Exclusividade para o atendimento de participação no certame, Lei complementar 147/14 Art. 47 e 48. Deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- e) Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, **o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão**, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente

credenciados.

9.2. Classificação das Propostas Comerciais:

- a. Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- b. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- c. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
- d. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- e. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- f. O Pregoeiro(a) classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à melhor proposta, para que seus autores participem dos lances verbais.
- g. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no sub ITEM anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que:

- a. Apresente valores que caracterizem incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b. Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;
- c. Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.2.2. Lances Verbais:

- a. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR PREÇO POR ITEM** aos demais e em ordem decrescente de valores.
- b. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- c. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.
- d. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.2.3. Lei complementar 123/2006 com suas alterações para 147/14.

- a) Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- b) Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.6, proceder-se-á da seguinte forma:
- c) A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- d) Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- e) Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

- f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- g) Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- h) Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, ofertar o menor preço.

9.2.4. Julgamento:

- a) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) Será desclassificada a proposta que:
- c) Não se refira a integridade do objeto;
- d) Não atenda as exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- e) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- g) Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- h) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a), examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- i) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- j) Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- k) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual tenha apresentado proposta.
- l) Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- m) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido maior desconto.
- n) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou melhor proposta.
- o) **NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE APARELHOS TELEFÔNICOS NA SESSÃO.**

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSO

- 10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 10.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.5. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas

exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, no horário das 8h às 16h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

- 10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.7. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 10.8. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 10.12. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG.
- 10.13. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A adjudicação do objeto licitado será feito pelo valor total do item.
- 11.2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o (s) objeto (s) por maior desconto ao licitante vencedor competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 11.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto por maior desconto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 12.1. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pelo recebimento dos produtos.
- 12.2. **Os produtos deverão ser entregues em no máximo 5 (cinco)**

dias a contar do recebimento da (s) Autorização (ões) de Fornecimento pelo (a) contratado (a).

- 12.3. O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, **cabendo à contratada substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 12.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir de sua entrega no Departamento solicitante.
- 12.6. O prazo de garantia do objeto contra eventuais defeitos de fabricação e validação, deverá ser de, no mínimo, 12 meses, a contar da data de sua entrega nesta Prefeitura.
- 12.7. Os produtos deverão estar acondicionados de forma a sua conservação, no caso de materiais de consumo devem está em perfeito estado, em caso de ser materiais alimentícios, e devem está todos com prazo de validade para atender até a local designado, a empresa deve fornecer de forma responsável para que não entregue os produtos com datas ultrapassadas ou danificadas o produto/material, em caso de irresponsabilidade por se tratar de alimento pra o consumo, o mesmo estando estragado ou danificado, será pedido para trocar imediatamente pela empresa vencedora.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A (s) dotação (ões) orçamentária (s) para o exercício de 2019, destinada (s) ao pagamento do objeto licitado será (ão):

2.03.03.12.361.003.2.0022-339030
2.03.02.12.365.003.2.0024-339030
2.03.05.12.122.002.2.0031.339030

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Minduri, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.
- 14.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 14.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o

prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- 14.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 14.5. **O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 14.1, e do respectivo comprovante da entrega da mercadoria.**

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 15.1. **A LICITANTE VENCEDORA** será aquela que apresentar menor lance e cumprir com as demais exigências do edital e Termo de Referência;
- 15.2. **OBSERVAÇÕES:**
- Durante a análise das propostas, a Pregoeira poderá convocar as empresas licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais;
 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preço mínimo de 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Minduri - MG na aquisição poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.
- 15.3. **Obrigações da Detentora da Ata:**
- 15.3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá efetuar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, a assinatura do Contrato, objeto deste certame, sob pena de decair do direito à contratação;
 - 15.3.2. Além de outras obrigações estipuladas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato, ou estabelecidas em Lei, constituem ainda obrigações da(o) contratada(o):
 - Entregar os produtos licitados, conforme solicitação da secretaria competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela Secretaria solicitante;
 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

- d) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto deste contrato;
- e) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- f) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- i) Responder pelas despesas relativas a fretes e transportes utilizados para entrega dos produtos licitados.
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

15.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI.

15.3.5. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

15.4. **Obrigações do Município:**

15.4.1. O Município se obriga a:

- a) Promover, o recebimento e a fiscalização do contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da detentora do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à detentora do contrato, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas;
- c) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- d) Aplicar à detentora do contrato penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- f) Efetuar o pagamento à detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor

competente;

g) Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção;

h) Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2. Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas que serão aplicados em relação ao valor total estimado de gastos com cada ITEM listado no Anexo I do presente edital, objeto do compromisso.

a. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos.

b. 20% (vinte por cento) sobre o valor do ITEM, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

c. 20% (vinte por cento) sobre o valor do ITEM no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a rescisão contratual.

16.3. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria à Prefeitura Municipal de Minduri MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

16.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

17.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas

no Edital. O licitante, ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

- 17.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 17.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.
- 17.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 17.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Nacional 8.666/93.
- 17.7. O não cumprimento de eventuais diligências ensejará na inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.
- 17.8. As decisões do Prefeito Municipal de Minduri MG e do Pregoeiro serão publicadas, e quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 17.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 17.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal de Minduri revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação, e com isso, não gerando nenhuma indenização aos licitantes e a terceiros.
- 17.11. O Prefeito Municipal de Minduri/MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

- 17.12. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Minduri MG reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.13. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG (**artigo 83 da L.O.M**) e poderá ser obtida, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo e-mail licitacaominduri@gmail.com.
- 17.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone: 35-3326 - 1219, ou pelo e-mail licitacaominduri@gmail.com.
- 17.15. DE ACORDO COM A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, ESTE EDITAL FOI ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI- MG.

18. **FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

MINDURI /MG, 15 de fevereiro de 2019.

Daniel de Amorim Freitas
PREGOEIRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para futura e eventual compra de gêneros alimentícios diversos para atender à Secretaria Municipal de Minduri/MG, conforme discriminado no Anexo I.

- 1.1. A validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 1.2. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega dos materiais ofertados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha do Sistema de Registro de Preços decorre do que determina o art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 3º, incisos I, II e IV, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e tem por objetivo a futura e eventual compra de gêneros alimentícios com o intuito de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos e indivíduos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período de vigência da ata.

3. Justificativa para escolha da modalidade de Licitação

- 3.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

4. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

- 4.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Minduri – MG, na Secretária Municipal Educação, localizada na Rua Penha, nº 99 – Vila Vassalo, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.2. A Prefeitura Municipal de Minduri - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93.

5. Procedimento de Fiscalização:

- 5.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Secretaria Solicitante, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Minduri em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contrato. Os produtos devem constar: a data de validade com seu vencimento, o órgão competente para liberação dos produtos o Ministério da agricultura (MAPA), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e entre outros órgãos regulamentadores.

6. Prazo de Execução do Contrato:

- 6.1. O produto licitado deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no contrato.
- 6.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término se dará pelo prazo da vigência da ata de registro de preço, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pães de sal 50g cada.	Un.	100.000	*	R\$ 0,60	R\$ 60.000,00



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração 2017/2020

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



02	REFRIGERANTE em garrafa descartável de 2000 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico).	Un.	50	*	R\$ 4,31	R\$ 215,50
03	PRESUNTO: fatiado, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Kg	20	*	R\$ 23,13	R\$ 462,60
04	QUEIJO MUSSARELA: Fatiado, isento de mofo ou cor esverdeada. Embalagem: saco plástico, atóxico, lacrada a vácuo, com data de fabricação e prazo de validade.	Kg	20	*	R\$ 25,13	R\$ 502,60
05	CAFÉ EM PÓ: Especificação: café em pó moído e torrado, embalagem com 500gr, hermeticamente vedado e resistente com data de fabricação e validade.	Pacote	300	*	R\$ 9,46	R\$ 2.838,00
06	MARGARINA: com sal contendo gordura vegetal, 60 % lipídios pote com 500gr. Embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução.	Pote	100	*	R\$ 5,78	R\$ 578,00
07	OVOS: de galinha, branco, médio, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	Dúzia	100	*	R\$ 4,63	R\$ 463,00
08	AÇUCAR CRISTAL 5KG: obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, RDC 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrados pela ANVISA;	Pacote	100	*	R\$ 9,38	R\$ 938,00
09	FARINHA DE MANDIOCA: farinha de mandioca branca tipo 1, fina, seca, embalagem plástico	Kg	100	*	R\$ 3,55	R\$ 355,00

	contendo 1kg, a partir da data de fabricação e rótulo de acordo com as normas vigentes.					
10	ÓLEO DE SOJA: vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Un.	50	*	R\$ 4,33	R\$ 216,50

Sec. Municipal de Educação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
POCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2019

Para executar os serviços conforme especificações do, I do instrumento convocatório referente à Licitação n°. **005/2019** propomos os seguintes preço por item e seu total global.

PROPONENTE					
Razão Social:					
Logradouro:		N°		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:		Tel:
CNPJ:			Inscrição Estadual:		
E-mail:					
Dados bancários:			Banco:		
Agência:			Conta corrente:		

O valor total deverá ser escrito por extenso: R\$ XXXX(XXXXXX)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pães de sal 50g cada.	Un.	100.000			
02	REFRIGERANTE em garrafa descartável de 2000 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico).	Un.	50			
03	PRESUNTO: fatiado, embalagem com dados de	Kg	20			

	identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.					
04	QUEIJO MUSSARELA: Fatiado, isento de mofo ou cor esverdeada. Embalagem: saco plástico, atóxico, lacrada a vácuo, com data de fabricação e prazo de validade.	Kg	20			
05	CAFÉ EM PÓ: Especificação: café em pó moído e torrado, embalagem com 500gr, hermeticamente vedado e resistente com data de fabricação e validade.	Pacote	300			
06	MARGARINA: com sal contendo gordura vegetal, 60 % lipídios pote com 500gr. Embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução.	Pote	100			
07	OVOS: de galinha, branco, médio, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	Dúzia	100			
08	AÇUCAR CRISTAL 5KG: obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, RDC 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrados pela ANVISA;	Pacote	100			
09	FARINHA DE MANDIOCA: farinha de mandioca branca tipo 1, fina, seca, embalagem plástico contendo 1kg, a partir da data de fabricação e rótulo de acordo com as normas vigentes.	Kg	100			
10	ÓLEO DE SOJA: vegetal de soja, puro, refinado, rico em vitamina e, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Un.	50			

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente, ou qualquer outro meio que identifique a empresa licitante).

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

RAZAO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Nome do responsável _____

Cargo _____

CPF _____ RG _____

Assinatura do responsável

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR

....., inscrito
no CNPJ Nº, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)

.....
..., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () .

(data)

.....
assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo _____ presente _____ instrumento, _____ credenciamos _____ o(a)
Sr.(a) _____

_____, portador do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, ofertar lances, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data, local

Assinatura: _____

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório Nº 011/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Processo nº 011/2019 - Pregão nº 005/2019), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, cível e penal.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2019

COMPROMITENTE: O MUNICIPIO DE MINDURI-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede administrativa na Rua PENHA, nº 99, VILA VASSALO, MINDURI-MG, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ RONALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.912.926-34.

COMPROMISSÁRIA: A empresa _____, CNPJ Nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, _____ em _____, _____, neste ato representada por _____ RG _____, CPF Nº _____.

LEGISLAÇÃO APLICADA: Leis Nacionais nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Presidencial nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 1836/2018, e cláusulas e condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para futura e eventual compra de gêneros alimentícios diversos para atender à Secretaria Municipal de Minduri/MG, conforme discriminado no Anexo I, MEDIANTE MENOR VALOR SOBRE PLANILHA DE PREÇOS, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Educação, e através do menor valor apresentado em relação ao item nº _____, que se refere os materias de _____.

1.2. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência de 12 (doze) meses após assinatura.

1.4. A Administração se reserva no direito de adquirir, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

1.5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.6. O fornecimento deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Solicitante.

1.7. O local designado para entrega será diretamente na Escola Municipal Durval de Souza Furtado, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 150 – Centro, nesta cidade de Minduri – MG, ou em mais outro lugar indicado pelo responsável do setor e, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

- 1.8. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 1.9. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.
- 1.10. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 1.11. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 1.12. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

2. LÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. O valor deste Compromisso que vigorará por 12 (dose) meses após a data de sua assinatura, e corresponderá ao MENOR VALOR POR ITEM, conforme especificado no **Anexo I** do Edital, o qual será o Anexo Único desta Ata e integrante deste instrumento.
- 2.2. O valor estimado deste Compromisso é de R\$ _____ (_____).
- 2.3. O valor estimado referido no ITEM 2.2 se refere às estimativas de gastos, GLOBAL, conforme o caso, para o período de vigência deste Compromisso.
- 2.4. No preço apresentado no valor global, já encontra incluídos todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaem sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto licitado, abrangendo ainda o frete até o local da entrega e despesas com substituição ou reparos, quando for o caso.
- 2.5. Durante a vigência deste COMPROMISSO de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao gerenciador (Município) da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Ocorrendo o aumento ou redução de preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado caberá à Compromissária informar e solicitar, na forma legal, a atualização dos valores junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Minduri, gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelos departamentos competentes tomar as providências cabíveis, na forma da lei.
- 3.3. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável técnico-contábil da Compromissária, com indicação de seu registro junto ao CRC, onde estipule os percentuais a serem majorados, para que os mesmos sejam verificados. Art.65 inciso II, letra d.
- 3.4. Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente e da assinatura do respectivo termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento do objeto licitado, descrito no Anexo I do Edital e integrante deste Compromisso, será efetivado conforme as necessidades da Secretaria de Educação, e mediante entrega no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da (s) Autorização (ões) de Fornecimento (AF)'s por parte do (a) compromissário (a).
- 4.2. A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada adquirir qualquer quantidade mínima do ITEM ou de itens da(s) tabela(s) registrada(s).
- 4.3. A Compromissária fica obrigada a atender a todas as autorizações de fornecimento (AF's) expedidas pelo Departamento de Compras durante a vigência deste Instrumento, e se obriga a entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da (s) AF (s).
- 4.4. O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho (NE), instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

- 4.5. O (s) ITEM (S) do objeto licitado será (ão) conferido(s) no ato da entrega, e não será (ao) aceito(s) quando estiver (em) em desconformidade com as exigências da (s) AF (s), e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária no que tange à sua qualidade.
- 4.6. A Administração Municipal não aceitará o fornecimento de produtos sem apresentação da (s) AF (s), bem como em desconformidade com esta, sem que caiba qualquer indenização à Compromissária;
- 4.7. O Setor de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF's), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente designado como responsável pela expedição da (s) AF (s).
- 4.8. Os produtos deverão estar acondicionados de forma a sua conservação sem que haja inperfeição ou destruição.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.
- 5.2. Na ocorrência de providências complementares por parte do (a) Compromissário (a), o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 5.3. A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.
- 5.4. A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.
- 5.5. **O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 5.1, e do respectivo comprovante da entrega da mercadoria.**

6. CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

- 6.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso

II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

- 6.2. O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e com vigência de 12 meses conforme a ata de registro de preço, podendo o mesmo ser prorrogado através de Termo Aditivo ao contrato de comum acordo entre as partes interessadas nos termos do artigo 57 e seguintes da Lei Nacional nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. A publicação do extrato da presente ata de registro de preços será realizada no Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou em jornal de circulação local e regional, conforme disposto no artigo 83 da L.O.M e Leis Nacionais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. **A LICITANTE VENCEDORA** será aquela que apresentar menor lance e cumprir com as demais exigências do edital e Termo de Referência;

8.2. **OBSERVAÇÕES:**

- c) Durante a análise das propostas, a Pregoeira poderá convocar as empresas licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais;
- d) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preço mínimo de 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Minduri - MG na aquisição poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

8.3. **Obrigações da Detentora da Ata:**

- 8.3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá efetuar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, a assinatura do Contrato, objeto deste certame, sob pena de decair do direito à contratação;
- 8.3.2. Além de outras obrigações estipuladas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato, ou estabelecidas em Lei, constituem ainda obrigações da(o) contratada(o):

- a) Entregar os produtos licitados, conforme solicitação da secretaria competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela Secretaria solicitante;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos

comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

d) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto deste contrato;

e) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

f) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

i) Responder pelas despesas relativas a fretes e transportes utilizados para entrega dos produtos licitados.

j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

8.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI.

8.3.5. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

8.4. **Obrigações do Município:**

8.4.1. O Município se obriga a:

a) Promover, o recebimento e a fiscalização do contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da detentora do contrato;

b) Efetuar o pagamento à detentora do contrato, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas;

c) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

d) Aplicar à detentora do contrato penalidades, quando for o caso;

e) Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

f) Efetuar o pagamento à detentora do contrato no prazo avençado,

- após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção;
- h) Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
- 8.5. A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.
- 8.6. O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo.
- 8.7. A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.
- 8.8. O fornecimento do objeto, quando for o caso, quando não corresponderem às exigências pertinentes ou entregar com defeito, serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.
- 8.9. A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens licitados, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.10. A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.
- 8.11. O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será de 12(doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.
- 8.12. A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.
- 8.13. A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada aos Departamentos de Compras e Licitações e/ ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

- 8.14. A Compromissária obriga-se a comunicar aos Departamentos de Compras e de Licitações e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação o manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.15. A Administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando – se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, desta Ata ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2. Também poderá ser rescindida quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a esta Ata Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.
- 9.3. Poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES**
- 10.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 10.2. Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas que serão aplicados em relação ao valor total estimado de gastos com cada ITEM listado no Anexo I do presente edital, objeto do compromisso.
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do ITEM, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do ITEM no caso de a

adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a rescisão contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria à Prefeitura Municipal de Minduri/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF's) correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, como descrita abaixo:

<p>2.03.03.12.361.003.2.0022-339030 2.03.02.12.365.003.2.0024-339030 2.03.05.12.122.002.2.0031.339030</p>
--

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Se fazem integrantes desta Ata de Registro de Preços, o seu Anexo Único, o processo licitatório nº 011/2019 – Pregão Presencial nº 005/2019, Edital e seus Anexos, a Ata da Sessão do referido Pregão e a proposta da Compromissária, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

12.2. A Compromissária, ao assinar o Compromisso desta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.3. A Compromissária é responsável, administrativa, cível e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

12.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

13.1. Nos casos omissos e não previstos neste Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

13.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzília-MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Minduri/MG, XX de XX de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI-MG
SR. JOSÉ RONALDO DA SILVA

COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Adv. Camila Pereira de Azevedo Carvalho
Assessora Jurídica
OAB/MG 176068

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2019

PROCURAÇÃO
(Fora do Envelope)
OUTORGANTE

(Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr. _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO

Sr. _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES

Para representá-lo na **Licitação n.º. 011/2019 (modalidade Pregão Presencial)** promovida pelo Município de MINDURI-MG, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG n.º.

Carimbo CNPJ:

(RECONHECER FIRMA)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°. e do CPF n°., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006 e 2006 e suas alterações que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n°. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data e local

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO X
RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio do Pregão do Município de MINDURI-MG o edital do Pregão Presencial nº 005/2019, referente ao Processo Licitatório nº 011/2019.

Razão Social da
Empresa: _____

Endereço: _____ nº: _____

CNPJ: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-Mail: _____

Cep: _____ Tel: _____

_____, ____ de _____ de 2019.

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)



Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br

